



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/PP, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA.**

Às 08h00min (oito) horas do dia 16 de Abril de 2019 (dois mil e dezenove), na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Furtunato Silva, S/N, Centro, Pedra Branca - CE, reuniram-se a Pregoeira da Disputa Sra. **Anne Everline de Oliveira Almeida** e a respectiva Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 223/2019, de 15 de Março de 2019, para a realização da Sessão Pública de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/PP** que tem por **OBJETO**: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias Municipais do Município de Pedra Branca, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A Pregoeira deu uma tolerância de 15 (quinze) minutos para aguardar o Sr. Promotor de Justiça, conforme convite via ofício nº 001/2019, que após o prazo a Pregoeira iniciou a sessão solicitando que os licitantes presentes assinassem a Lista de Presença e constatou a presença das empresas para participar do certame, a empresa **01 – CRISTIANO COELHO DO CARMO – ME, inscrita no CNPJ: 08.356.451/0001-78**, Representado por seu Procurador: Almir Rogério Gomes de Almeida, inscrito no CPF: 052.715.793-79; **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 32.548.156/0001-06**, Representado por seu Procurador: Sávio da Silva Lino, inscrito no CPF: 075.217.453-37; **03 – FRANCISCO RENE MEDEIROS DE MORAIS – ME, inscrita no CNPJ: 41.553.587/0001-43**, Representado por seu Procurador: Francisco Alves Sales, inscrito no CPF: 960.216.673-87; **04 – M & E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.586.890/0001-81**, Representado por seu Procurador: Francisco Hélcio da Costa Viana, inscrito no CPF: 641.697.663-34; **05 – COMERCIAL SOUSA E BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.095.006/0001-95**, Representado por seu Proprietário: Raimundo Eridon Sousa, inscrito no CPF: 511.208.953-91; **06 – S. S. NOGUEIRA, inscrita no CNPJ: 31.420.073/0001-66**, Representado por seu Procurador: Jardel Rodrigo Oliveira Silva, inscrito no CPF: 070.500.593-31; **07 – FRANCINALDO SILVA MENDONÇA – ME, inscrita no CNPJ: 08.263.335/0001-04**, Representado por seu Proprietário: Francinaldo Silva Mendonça, inscrito no CPF: 403.756.683-49; **08 – YBP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 26.970.227/0001-53**, Representado por seu Proprietário: Rogério Neyva Pinheiro Teixeira, inscrito no CPF: 425.696.213-15; **09 – S W DE LIMA CARDOSO, inscrita no CNPJ: 20.375.092/0001-00**, Representado



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por seu Procurador: Pedro Cícero Silva de Almeida , inscrito no CPF: 719.304.693-49; **10 – SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES – EIRELI, inscrita no CNPJ: 63.556.427/0001-90**, Representado por seu Proprietário: Jean Carlos Lima Cunha, inscrito no CPF: 816.246.543-04; **11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS, inscrita no CNPJ: 23.584.940/0001-70**, Representado por seu Procurador: Maycon da Conceição Dias, inscrito no CPF: 604.202.653-41; **12 – WILTON DE SOUSA SA, inscrita no CNPJ: 19.496.426/0001-06**, Representado por seu Proprietário: Wilton de Sousa Sá, inscrito no CPF: 046.459.873-72; **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.334.945/0001-08**, Representado por seu Procurador: Francisco Rozildo dos Santos, inscrito no CPF: 030.482.233-71; **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ: 25.234.789/0001-76**, Representado por seu Procurador: Marcos Silva de Sousa Júnior, inscrito no CPF: 048.204.993-60; **15 – MIKAEL FERREIRA FELIX, inscrita no CNPJ: 19.222.054/0001-20**, Representado por seu Procurador: Wilton de Sousa Sá Filho, inscrito no CPF: 030.676.863-14; **16 – DIONISON PEREIRA ARAUJO, inscrita no CNPJ: 27.254.755/0001-79**, Representado por seu Procurador: Mário Antunes de Oliveira, inscrito no CPF: 001.212.163-06; **17 – MERCANTIL KAYO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.604.570/0001-04**, Representado por seu Procurador: Francisco Caciano Evangelista Oliveira, inscrito no CPF: 059.742.633-32; **18 – FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 14.988.111/0001-62**, Representado por seu Procurador: Maria Joceane Soares, inscrito no CPF: 043.486.113-86; **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 10.596.960/0001-10**, Representado por seu Procurador: Francisco Airton Sales Alexandre, inscrito no CPF: 222.378.523-91; **20 – WICTOR EMANUEL ROLIM DE ARAUJO inscrita no CNPJ: 17.321.531/0001-89**, Representado por seu Procurador: Honório Manoel de Barros Neto , inscrito no CPF: 007.567.833-05; **21 – E. BERNARDO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ: 30.406.114/0001-05**, Representado por seu Procurador: Bruno Roque Guedes, inscrito no CPF: 044.947.183-78; **22 – A.N.B. BASTOS COMERCIO E SERVICOS inscrita no CNPJ: 63.496.079/0001-03**, Representado por seu Proprietário: Arnaldo Nogueira Brito Bastos, inscrito no CPF: 433.665.203-10; **23 – DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR inscrita no CNPJ: 30.981.042/0001-11**, Representado por seu Proprietário: Demontier Mendonça Araújo Júnior , inscrito no CPF: 012.174.773-57; **24 – J. M. DONNA DE FREITAS ARAÚJO – ME, inscrita no CNPJ: 12.240.925/0001-99**, Representado por seu Procurador: Lucas Ferreira de Freitas Holanda, inscrito no CPF: 022.625.933-10; **25 – D. V. RIBEIRO DO NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPJ: 31.420.065/0001-10**, Representado por seu Procurador: Ailton Chaves da Silva, inscrito no CPF: 078.777.333-64; **26**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

– SAULLO BEZERRA FERRER inscrita no CNPJ: 21.216.824/0001-73, Representado por seu Procurador: Geraldo Magela de Sousa Ferrer, inscrito no CPF: 150.406.664-20. Após análise dos documentos de credenciamento ficou constatado que a empresa 01 – CRISTIANO COELHO DO CARMO – ME, inscrita no CNPJ: 08.356.451/0001-78, está impedida de participar de Pregão, conforme a consulta no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, as empresas 04 – M & E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, por não atender o item 7.8 do Edital, as empresas 25 – D. V. RIBEIRO DO NASCIMENTO – ME e 06 – S. S. NOGUEIRA, por não atender o item 7.3.1 do Edital, 05 – COMERCIAL SOUSA E BARBOSA EIRELI, por não atender o item 7.3.2 do Edital, 07 – FRANCINALDO SILVA MENDONCA – ME foram descredenciadas por não atender o item 7.6.1 do Edital; ficando estas sem ofertar lances. Dando continuidade, as empresas 02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP; 03 – FRANCISCO RENE MEDEIROS DE MORAIS – ME, 08 – YBP COMERCIAL LTDA, 09 – S W DE LIMA CARDOSO, 10 – SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES – EIRELI, 11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS, 12 – WILTON DE SOUSA SA, 13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, 14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME, 15 – MIKAEL FERREIRA FELIX, 16 – DIONISON PEREIRA ARAUJO, 17 – MERCANTIL KAYO LTDA, 18 – FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, 19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, 20 – WICTOR EMANUEL ROLIM DE ARAUJO, 21 – E. BERNARDO DE SOUZA ME, 22 – A.N.B. BASTOS COMERCIO E SERVICOS, 23 – DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, 24 – J. M. DONNA DE FREITAS ARAÚJO – ME, 26 – SAULLO BEZERRA FERRER que estavam munidos de documentação hábil de credenciamento, portanto, aptos para darem prosseguimento ao certame. Dando continuidade a Pregoeira iniciou a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes, as empresas 04 – M & E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS, 05 – COMERCIAL SOUSA E BARBOSA EIRELI, 06 – S. S. NOGUEIRA, 25 – D. V. RIBEIRO DO NASCIMENTO – ME, 26 – SAULLO BEZERRA FERRER, 12 – WILTON DE SOUSA AS, 03 – FRANCISCO RENE MEDEIROS DE MORAIS – ME, 15 – MIKAEL FERREIRA FELIX, 09 – S W DE LIMA CARDOSO, 17 – MERCANTIL KAYO LTDA, 23 – DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, foram desclassificadas por não atender as exigências do Anexo IV. Após a análise das propostas de preços válidas, a Pregoeira deu início a fase de lances, ITEM 01, a empresa 14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME, que cotou o valor inicial de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos), sem lance; a empresa 02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP; que cotou



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o valor inicial de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), que após negociação baixou para R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), **considerada vencedora**, em seguida a Pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. **ITEM 02**, a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), que após negociação baixou para R\$ 2,00 (dois reais), **considerada vencedora**, em seguida a Pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. **ITEM 03**, a empresa **08 – YBP COMERCIAL LTDA**, que cotou o valor inicial de R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos), sem lance; a empresa **21 – E. BERNARDO DE SOUZA ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos), sem lance; a empresa **22 – A.N.B. BASTOS COMERCIO E SERVICOS**, que cotou o valor inicial de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), sem lance, em seguida a Pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **INABILITADA**, por não apresentar o atestado de capacidade técnica não compatível com o objeto do certame, a Certidão de Falência ou Concordata fora da validade e não apresentou a declaração conforme Anexo V do Edital. A Pregoeira abriu a documentação de habilitação da empresa **21 – E. BERNARDO DE SOUZA ME**, e a considerou **INABILITADA**, por não apresentar o Balanço Patrimonial sem assinatura do contador e do representante legal; ficando a empresa **08 – YBP COMERCIAL LTDA**, em seguida a Pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. **ITEM 04**, a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**; que cotou o valor inicial de R\$ 1,08 (um real e oito centavos), sem lance, a empresa **24 – J. M. DONNA DE FREITAS ARAÚJO – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos de real), sem lance; a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos de real), sem lance, declarada vencedora. **ITEM 05**, a empresa **07 – FRANCINALDO SILVA MENDONCA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), a



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), a empresa **24 – J. M. DONNA DE FREITAS ARAÚJO – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), sem lance, a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos), que após negociação baixou para R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), declarada vencedora. **ITEM 06**, a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), sem lance; a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**; que cotou o valor inicial de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), sem lance; a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), sem lance, declarada vencedora. **ITEM 07**, a empresa **24 – J. M. DONNA DE FREITAS ARAÚJO – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,00 (dois reais), sem lance; a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), a empresa **08 – YBP COMERCIAL LTDA**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), sem lance; declarada vencedora. **ITEM 08**, a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 17,49 (dezesete reais e quarenta e nove centavos), sem lance; a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**; que cotou o valor inicial de R\$ 17,14 (dezesete reais e quatorze centavos), a empresa **16 – DIONISON PEREIRA ARAUJO**, que cotou o valor inicial de R\$ 16,20 (dezesesseis reais e vinte centavos), após negociação a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP** baixou para R\$ 16,19 (dezesesseis reais e dezenove centavos), declarada vencedora. **ITEM 09**, a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**; que cotou o valor inicial de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), sem lance; a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos), sem lance; a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos), sem lance, declarada vencedora. **ITEM 10**, a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos), a empresa **24 – J. M. DONNA DE FREITAS ARAÚJO – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), ausente, a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), baixou para R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), declarada vencedora. **ITEM 11**, a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** que cotou o valor inicial de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos), a empresa **24 – J.**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**M. DONNA DE FREITAS ARAÚJO – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), após negociação a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, baixou para R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), declarada vencedora. **ITEM 12**, a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP** que cotou o valor inicial de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos), sem lance; a empresa **24 – J. M. DONNA DE FREITAS ARAÚJO – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), ausente, a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), sem lance, declarada vencedora. **ITEM 13**, a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos de real), sem lance, as empresas **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**, sem lance; **16 – DIONISON PEREIRA ARAUJO**, ausente, **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotaram o valor inicial de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos), a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, foi declarada vencedora. **ITEM 14**, a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos), sem lance; a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), sem lance; a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos), declarada vencedora. **ITEM 15**, a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), sem lance; a empresa **16 – DIONISON PEREIRA ARAUJO** que cotou o valor inicial de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), ausente, a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), sem lance, declarada vencedora. **ITEM 16**, a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 15,54 (quinze reais e cinquenta e quatro centavos), sem lance; a empresa **08 – YBP COMERCIAL LTDA**, que cotou o valor inicial de R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos), ausente, a empresa **18 – FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), sem lance, considerada vencedora, em seguida a Pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **INABILITADA**, pois não atendeu as exigências do item 10.4 alínea “b”, ficando a empresa **08 – YBP COMERCIAL LTDA**, declarada vencedora. **ITEM 17**, a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos),



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sem lance; a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,00 (três reais), sem lance; a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,00 (três reais), após negociação baixou para R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), declarada vencedora. No ITEM 18, a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos), sem lance; a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos); a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,00 (três reais), sem lance, após negociação a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** baixou para R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), declarada vencedora. ITEM 19, a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos de real), sem lance, a empresa **24 – J. M. DONNA DE FREITAS ARAÚJO – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos de real), ausente, a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real), sem lance, declarada vencedora. ITEM 20, a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), sem lance; a empresa **24 – J. M. DONNA DE FREITAS ARAÚJO – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), ausente; a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real), sem lance, declarada vencedora. ITEM 20, a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), sem lance; a empresa **24 – J. M. DONNA DE FREITAS ARAÚJO – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), ausente; a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos), sem lance, declarada vencedora. ITEM 21, a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,73 (setenta e três centavos de real), sem lance; a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,70 (setenta centavos de real), sem lance; a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** que cotou o valor inicial de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos de real), sem lance, declarada vencedora. ITEM 22, a empresa **08 – YBP COMERCIAL LTDA**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), sem lance; a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), declarada vencedora. ITEM 23, a



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos), sem lance. ITEM 24, a empresa **07 – FRANCINALDO SILVA MENDONCA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), descredenciada/ausente; a empresa **24 – J. M. DONNA DE FREITAS ARAÚJO – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), ausente; a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), sem lance, declarada vencedora. ITEM 25, a empresa **08 – YBP COMERCIAL LTDA**, que cotou o valor inicial de R\$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos), ausente; a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de real), sem lance; a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** que cotou o valor inicial de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real), sem lance, declarada vencedora. ITEM 27, a empresa **11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, que cotou o valor inicial de R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos), sem lance; a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 1,02 (um real e dois centavos), sem lance; a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 1,00 (um real), sem lance, declarada vencedora. ITEM 28, a empresa **08 – YBP COMERCIAL LTDA**, que cotou o valor inicial de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), ausente; a empresa **07 – FRANCINALDO SILVA MENDONCA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), descredenciada; a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), sem lance, declarada vencedora. ITEM 29, a empresa **08 – YBP COMERCIAL LTDA**, que cotou o valor inicial de R\$ 5,00 (cinco reais), ausente, a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 5,00 (cinco reais), sem lance; a empresa **24 – J. M. DONNA DE FREITAS ARAÚJO – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), ausente; a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** que cotou o valor inicial de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos), sem lance, declarada vencedora. ITEM 30, a empresa **08 – YBP COMERCIAL LTDA**, que cotou o valor inicial de R\$ 13,89 (treze reais e oitenta e nove centavos), ausente; a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 12,67 (doze reais e sessenta e sete centavos), sem lance; a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 12,54 (doze reais e cinquenta e quatro centavos), sem lance, declarada vencedora. ITEM 31, a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos), sem lance; a empresa **08 – YBP COMERCIAL LTDA**, que cotou o valor inicial de R\$ 9,98 (nove reais e

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'S' and several smaller initials.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

noventa e oito centavos), ausente; a empresa **20 – WICTOR EMANUEL ROLIM DE ARAUJO** que cotou o valor inicial de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), considerada vencedora, em seguida a Pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **INABILITADA**, por não apresentar os itens de 10.3.2., 10.3.3. e 10.3.5. do Edital; ficando a empresa **08 – YBP COMERCIAL LTDA**, declarada vencedora. O ITEM 32, a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), sem lance; a empresa **08 – YBP COMERCIAL LTDA**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), ausente; a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** que cotou o valor inicial de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), sem lance, declarada vencedora. ITEM 33, a empresa **11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, que cotou o valor inicial de R\$ 1,00 (um real), sem lance; a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,90 (noventa centavos de real), sem lance; **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos de real), sem lance, declarada vencedor. ITEM 34, a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos), sem lance; a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos), sem lance; a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,00 (três reais), declarada vencedora. ITEM 35, a empresa **08 – YBP COMERCIAL LTDA** que cotou o valor inicial de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos), ausente; a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), sem lance; a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), declarada vencedora. ITEM 36, a empresa **11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), sem lance; a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos), sem lance; a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), declarada vencedora. ITEM 37, a empresa **08 – YBP COMERCIAL LTDA**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos), ausente; a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), sem lance; a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos), declarada vencedora. ITEM 38, a empresa **11 –**

8  
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, que cotou o valor inicial de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), sem lance; a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos), sem lance; a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos), declarada vencedora. ITEM 39, a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,90 (noventa centavos de real), sem lance; a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos de real), sem lance; a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos de real), declarada vencedora. ITEM 40, a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sem lance; a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos), sem lance; a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,70 (setenta centavos de real), declarada vencedora. ITEM 41, a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** que cotou o valor inicial de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), sem lance; a empresa **24 – J. M. DONNA DE FREITAS ARAÚJO – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), ausente; a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), declarada vencedora. ITEM 42, a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), sem lance; a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos), sem lance; a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), declarada vencedora. ITEM 43, a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos), sem lance; a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos), sem lance; a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos), declarada vencedora. ITEM 44, a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos), sem lance, a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos), sem lance, a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), declarada vencedora. ITEM 45,



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a empresa **24 – J. M. DONNA DE FREITAS ARAÚJO – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), ausente, a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, que cotou o lance inicial no valor de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), declarada vencedora. ITEM 46, a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos), sem lance, a empresa **24 – J. M. DONNA DE FREITAS ARAÚJO – ME**, que cotou o valor inicial no valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), ausente, a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,00 (três reais), declarada vencedora. ITEM 47, a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos); a empresa **24 – J. M. DONNA DE FREITAS ARAÚJO – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), ausente; a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), sem lance; após negociação a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, baixou para R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), declarada vencedora. ITEM 48, a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos), sem lance; a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), sem lance; a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos), declarada vencedora. ITEM 49, a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos), sem lance; a empresa **24 – J. M. DONNA DE FREITAS ARAÚJO – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), ausente; a empresa **16 – DIONISON PEREIRA ARAUJO**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), em seguida a Pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **INABILITADA**, por apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata e a CND perante a Fazenda Estadual fora da validade. Em seguida a Pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa **24 – J. M. DONNA DE FREITAS ARAÚJO – ME**, e a considerou **INABILITADA**, por apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata fora da validade; ficando a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, declarada vencedora. ITEM 50, a empresa **08 – YBP COMERCIAL LTD**, que cotou o valor inicial de R\$ 7,00

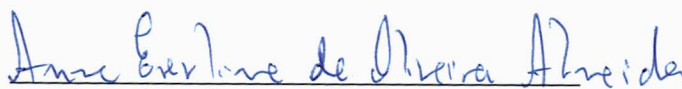


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



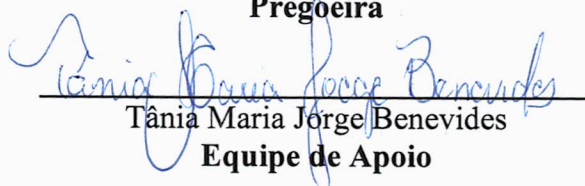
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(sete reais), ausente; a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos), sem lance, a empresa **02 - COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos), que após negociação baixou para R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), declarada vencedora. A Pregoeira juntamente com os membros e os licitantes presentes decidiram que a sessão fosse interrompida em virtude do horário, não tendo mais como dar continuidade ao trabalho, às 21:00 h, com base no Art. 17, § 4º do Decreto 5.450/2005. Desta feita, ficam convocados a participar da fase de lances no dia 17/04/2019 às 13:00 hs, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE. A Pregoeira solicitou que fosse encerrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pela Pregoeira e equipe de apoio e licitantes/representantes presentes.



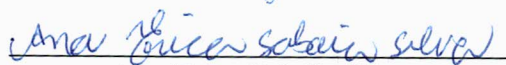
Anne Everline de Oliveira Almeida

**Pregoeira**



Tânia Maria Jorge Benevides

**Equipe de Apoio**



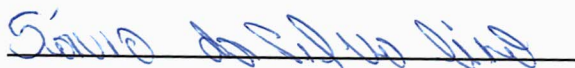
Ana Erica Sabóia Silva

**Equipe de Apoio**

**LICITANTES:**

**02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI - EPP - CNPJ: 32.548.156/0001-06,**

Procurador: Sávio da Silva Lino - CPF: 075.217.453-37



**11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS - CNPJ: 23.584.940/0001-70,**

Representado por seu Procurador: Maycon da Conceição Dias, CPF: 604.202.653-41

AUSENTE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ:  
24.334.945/0001-08,**

Procurador: Francisco Rozildo dos Santos - CPF: 030.482.233-71

Francisco Rozildo dos Santos

**14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME - CNPJ: 25.234.789/0001-76,**

Procurador: Marcos Silva de Sousa Júnior - CPF: 048.204.993-60

Marcos Silva de Sousa Junior

**18 – FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ:  
14.988.111/0001-62,**

Procurador: Maria Joceane Soares - CPF: 043.486.113-86

Maria Joceane Soares

**19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ:  
10.596.960/0001-10,**

Procurador: Francisco Airton Sales Alexandre - CPF: 222.378.523-91

Francisco Airton Sales Alexandre